



RETIFICAÇÃO AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 67/2020

Considerando que:

- Em 14 de março de 2019, foi celebrado entre o Município de Paredes e o Imperial Sport Clube Sobreirense, um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, para atribuição de apoio financeiro para a execução de obras de requalificação do Complexo Desportivo do Imperial Sport Clube Sobreirense;
- Pretendem as partes, por mútuo acordo, alterar a forma de pagamento da comparticipação financeira concedida no âmbito do contrato;

Assim,

Entre o **MUNICÍPIO DE PAREDES**, NIPC 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, representada pelo seu Presidente, José Alexandre da Silva Almeida, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante;

E IMPERIAL SPORT CLUBE SOBREIRENSE, NIPC 501 143 688, com sede na Rua do Cruzeiro, n.º 82, freguesia da Sobreira, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Manuel Fernando de Barros Ferreira, titular do Cartão de Cidadão nº 07761084, emitido pela República Portuguesa, natural e residente na freguesia da Sobreira, e pelo Tesoureiro, Marco António Pereira Moreira, conforme poderes constantes na Ata da Assembleia Geral da Associação, datada de 31 de maio de 2019.

É celebrada a presente alteração ao contrato programa de desenvolvimento desportivo supra referido, que altera a cláusula segunda e nona do contrato inicial, passando essas a ter a seguinte redação:



Cláusula 2ª

(Comparticipação financeira/obrigações do Município)

- 1- Para prossecução do mencionado na cláusula primeira, o município compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, no montante de cento e cinquenta mil euros (150.000,00 euros);
- 2 A verba referida no número anterior será libertada em 6 prestações mensais, no ano de 2020, de 5.000,00 euros nos meses de julho e agosto e de 10.000,00 nos restantes meses do ano 2020 (totalizando 50.000,00 euros no ano de 2020) e 10 prestações mensais, no ano de 2021, de 10.000,00 euros (totalizando 100.000,00 euros no ano de 2021). O beneficiário terá de entregar, documento comprovativo da intervenção contendo a indicação dos trabalhos realizados e verificada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal;
- 3 O pagamento do valor em causa terá início após integral pagamento dos valores resultantes do anterior contrato de desenvolvimento desportivo, celebrado entre as partes em 28/09/2017, destinado à colocação de piso sintético, ou seja, no mês de julho do ano 2020.

Cláusula 9ª

(Caducidade)

O presente contrato terminará com o integral pagamento do apoio financeiro previsto na cláusula 2ª, ou seja, em 31 de outubro de 2021.

Mantêm-se em vigor todas as restantes cláusulas do contrato programa de desenvolvimento desportivo inicial.

Paredes, 23 de setembro de 2020.



O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:

Ordres Aurona Porer Ohom